DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PORTARIA N.º 73/2025

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI A COMISSÃO FARMACOTERAPEUTICA – CFT, PARA ESTABELECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NAYARA CRISTINA GIMENES RODRIGUES, Secretária Municipal de Higiene e Saúde do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que apresenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2.011, que altera a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1.990, para dispor sobre assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1.990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a garantia ao acesso da população aos medicamentos e a promoção de seu uso racional;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde do Município de Lupércio, Estado de São Paulo, a Comissão Farmacoterapêutica (CFT).

Art. 2º - A Comissão Farmacoterapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde é uma instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Parágrafo Único – Sempre que a Comissão entender necessário poderá convidar profissionais outros para participarem de suas reuniões.

Art. 3º - A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento pelos profissionais de saúde atuante na rede da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

Lupércio, bem como por empresas que atue na indústria e comércio do segmento de medicamentos, deverá ser reduzida a termo, consignar seus correlatos fundamentos para tanto, e ser protocolizada junto a sede da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Lupércio, na ocasião dirigida ao respectivo Secretário Municipal de Higiene e Saúde.

Art. 4 – Fica nomeado os profissionais abaixo relacionados para comporem a Comissão Farmacoterapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde de Lupércio:

SILVELY ALVES KEMP SEVERINO, inscrita no CPF nº 190.886.538-61;
FLÁVIA LICA KASAYA, inscrita no CPF nº 769.324.351-87;
LIVIA MARIA FELICIANO, inscrita no CPF nº 330.997.168-63;
BRUNA MARIA CAIRES RABALDELLI, inscrita no CPF nº 408.608.898-89
MAIARA ALVES DE ROSSI, inscrita no CPF nº 424.990.578-07;
NAYARA CRISTINA GIMENES RODRIGUES, inscrita no CPF nº 409.250.878-66.
GIOVANA NOGUEIRA, inscrita no CPF n.º 457.065.258-11

Parágrafo único – Os trabalhos realizados pela aludida Comissão serão presididos pela Sra. NAYARA CRISTINA GIMENES RODRIGUES, Secretária Municipal de Higiene e Saúde de Lupércio

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lupércio/SP, 20 de março de 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal